ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TRABALHO COM RESULTADO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐PROJETO DE LEI ■INDICAÇÃO ☐PROJ.DEC.LEGIS. ☐MOÇÃO ☐REQUERIMENTO ☐EMENDA ☐PROJ. RES. ☐RESOLUÇÃO	**Nº. 021/2025**
Marcos Antonio Lescano **Diretor Legislativo** **Portaria 004/2025** Recebido 05.08.2025.		
PROPONENTE: ANTONIO VIANA		

O vereador que o presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimentais. Submete ao crivo do plenário este requerimento e após aprovado segue o expediente: Ao Excelentíssimo Prefeito Nelson Cintra Ribeiro

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja realizado estudo técnico e jurídico visando a criação de um programa de anistia e regularização fundiária para terrenos e residências adquiridos de forma irregular no município.

A presente indicação tem como objetivo proporcionar segurança jurídica e dignidade às famílias que, ao longo dos anos, adquiriram imóveis de maneira informal e vivem sem a titularidade legal de suas propriedades.

A regularização fundiária urbana está prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, que oferece mecanismos legais para que os municípios promovam a titulação de imóveis em áreas consolidadas, observando critérios técnicos, ambientais e sociais.

Solicita-se, portanto, que o Executivo avalie, com apoio das Secretarias competentes, a viabilidade legal e operacional para implantação de tal medida.

APROVADO
Em 05/08/2025
SECRETÁRIO (a)

LIDO
Na Seção de 05/08/2025
SECRETÁRIO (a)

Fone/Fax: 67 3287 1277
E-mail: camaraportomurtinho@...
Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS

CÂMARA MUNICIPAL PORTO MURTINHO

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente indicação tem como objetivo proporcionar segurança jurídica e dignidade às famílias que, ao longo dos anos, adquiriram imóveis de maneira informal e vivem sem a titularidade legal de suas propriedades.

A regularização fundiária urbana está prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, que oferece mecanismos legais para que os municípios promovam a titulação de imóveis em áreas consolidadas, observando critérios técnicos, ambientais e sociais.

Solicita-se, portanto, que o Executivo avalie, com apoio das Secretarias competentes, a viabilidade legal e operacional para implantação de tal medida.

Plenário, 05 de Agosto de 2025.

Dr. Antonio Viana
Vereador - MDB

Fone/Fax: 67 3287 1277
E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro
Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS

Digitalizado com CamScanner